



LEI ORDINÁRIA Nº 966

de 22 de maio de 1987

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PARA O TRIÊNIO DE 1987/1989.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos da
Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para
Triênio 1987/1989 que fixa a Despesa em Cr\$ 140.002.526,00 (cento e
quarenta milhões dois mil quinhentos e vinte e seis cruzados).*

*ARTIGO 2º - A despesa está discriminada por Funções, sub-programas de
acordo com o quadro da Despesa.*

*ARTIGO 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do
período, serão as importâncias consignadas as Despesas de Capital,
podendo em decorrência da alteração da Receita ou de novos fenômenos
financeiros, ser criados, suprimidos ou reformulados os projetos
constantes do anexo desta Lei.*

*ARTIGO 4º - A presente Lei em validade a partir de 1º de janeiro de 1987,
revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 22 de Maio de 1987.

HUGO SILVA DA COSTA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 966/1987 - 22 de maio de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em